



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 494/76 DO DIA 18 DE JUNHO DE 1.976

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda, através de convite, de um Fogão a / lenha, Marca Wallig, 4 bocas, de 1,13m por 70 cm, de propriedade do Município, inservível para o uso há mais de 10 anos.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a promover todas as medidas e diligências, para a completa formalização legal da respectiva venda, autorizada pela presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de Junho de 1.976

B. Prado

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos / dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)